



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1516/2024

PROCESSO SES 241614/2024

1 – OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção com substituição de peças em (01) equipamento de Ultrassom Estacionário da marca Philips para o Instituto de Cardiologia de Santa Catarina - ICSC.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	502650001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção/Visita Técnica do equipamento de Ultrassom PHILIPS/EPIC7C S/N: US315B0832 Pat:292703, COD EC/ICSC: UTS006	1	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00
02	087084303	Peças e Componentes para Aparelho de Ultrassom Peça de reposição para substituição da PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO VIO2 SEM IBUT do equipamento de Ultrassom PHILIPS/EPIC7 CS/N: US315B0832 Pat:292703, COD EC/ICSC: UTS006;	01	R\$ 12.587,98	R\$ 12.587,98
03	056740001	Peças e Componentes para Aparelho de Ultrassom Peça de reposição para substituição da FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC EPIQ/AFFINITI do equipamento de Ultrassom PHILIPS/EPIC7C S/N: US315B0832 Pat:292703, COD EC/ICSC: UTS006;	01	R\$ 13.156,88	R\$ 13.156,88
				Valor total:	R\$ 27.854,86

2 – UNIDADE INTERESSADA: Instituto de Cardiologia de Santa Catarina - ICSC.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.295.213/0023-83.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Ordem de Fornecimento (OF);

4.1 – Prazo de início da execução: 1 (um) dia, a partir do recebimento da OF empenhada.

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 27.854,86** (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º 1355/2024, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Considerando Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 17-19), Documento de Formalização da Demanda – DFD (fl. 02), Termo de Referência de (fls. 179-197) emitidos pelo Instituto de Cardiologia de Santa Catarina - ICSC., além do Ofício n.º 1624/2024 (fl. 104) da Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais – GEDHP, Ofício n.º 422/2024 (fl. 108) expedido pela Superintendência de Gestão Estratégica e Planejamento, bem como Ofício n.º 653/2024 (fl. 127) oriundo da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção com substituição de peças em (01) equipamento de Ultrassom Estacionário da marca Philips para Instituto de Cardiologia de Santa Catarina - ICSC.

Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência às fls. 179-197 dos autos:

(...)

. A quantidade da contratação sinalizada no Anexo I, como bem pontuado pelo estudo técnico preliminar e se tratando da mudança de postura adotada pela não utilização de dispensa de licitação para contratação do serviço: Por se tratar de empresa que atua com carta de exclusividade no atendimento a marca, a pesquisa de mercado contemplou apenas a empresa detentora da exclusividade e demais documentos para comprovação de preço de mercado praticado, segue neste PSES o orçamento válido para conserto do equipamento de Ultrassom Estacionário da marca Philips.

Cumprido salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que os equipamentos são da marca **PHILIPS ULTRASOUND LLC** consoante Atestado de Exclusividade à (fl. 126) dos autos, emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos - ABIMO, a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Avenida Julia Gaiolli, 740, Galpão T300 -Parte S5, Água Chata, Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213/0001-78 e suas filiais, (1) PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, estabelecida à Rua Otto Salgado, 250 - Prédio Varginha B2 Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, 37.066-440, Varginha, MG, inscrita no CNPJ: 58.295.213/0021-11; e (2) PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, estabelecida à Rodovia Fernão Dias, Km 947,4 -Galpão CD4, Módulo B, Bairro dos Pires -Extrema-MG, inscrita no CNPJ: 58.295.213/0023-83, detém exclusividade na distribuição, representação, venda, suporte técnico, realização de treinamentos, instalação, execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e comercialização de equipamentos e seus acessórios, partes, peças em todo território nacional, dos produtos fabricados pela empresa PHILIPS ULTRASOUND LLC.

Ainda, como justificativa, informamos que consta o Parecer Técnico da Unidade fl. 178, o qual informa:

(...)

Diante do pleito requerido, onde foi demandado parecer técnico referente acerca do PSES 241614/2024, segue as ponderações deste Setor de Engenharia Clínica: Sugerimos a contratação da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA para realização do serviço, pelos seguintes fatos:

A PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, possui acesso as peças originais do fabricante, peças estas que ao serem substituídas com o serviço a ser contratado e componentes do equipamento, que são responsáveis pelo correto funcionamento e viabilizaram o retorno de operação do mesmo;

(...)

Conclusão: O serviço atende, pois está de acordo com o descritivo, e premissas técnicas do equipamento a ser consertado.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço, face à exclusividade do fornecedor, assim como a apresentação das Notas Fiscais, conforme documentos de fls. 11-13, demonstrando que o preço praticado pelo fornecedor é compatível com o mercado e com objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Ademais, foram juntadas aos autos a planilha de precificação às fls. 122 dos autos, além da Instrução da Pesquisa de Preços fl. 125, ambas emitidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, demonstrando a média de preços para presente aquisição e informando as fontes de pesquisas utilizadas.

Dessa forma, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: o valor da última aquisição encontrada junto ao Sistema de Contrato de Compra Direta – SCCD + variação IPCA, pesquisa realizada em Banco de Preços + IPCA, Tabela Sigtap, além do Histórico de aquisições, outros portais de compras e/ou cotações.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 – Gestor:

Nome: Paulo Carlos Brentano Junior - Matrícula: 671389-0-02

13.2 – Fiscais:

Nome: Washington Luis dos Santos - Matrícula: 974402-9-04

Nome: Renan Siqueira de Macedo - Matrícula: 647194-3-02

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

15 – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Este instrumento está vinculado ao Termo de Referência presente às fls. 179-197, constante no processo SES 241614/2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, (conforme assinatura eletrônica)

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

1 – Ciente;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 1286, de 26 de setembro de 2024, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 1516/2024 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 241614/2024, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

Roberta Will

Gerente de Aquisição

[assinado digitalmente]

Tatiana Bez Batti Titericz

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais

[assinado digitalmente]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZQ5V17Z4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA WILL (CPF: 009.XXX.329-XX) em 04/12/2024 às 15:12:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25.

(Assinatura do sistema)



TATIANA BEZ BATTI TITERICZ (CPF: 006.XXX.009-XX) em 05/12/2024 às 11:41:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNDE2MTRfMjQ0Mjg2XzlwMjRfWlE1VjE3WjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00241614/2024** e o código **ZQ5V17Z4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.